

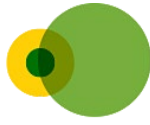
# ALVALADE

Junta de Freguesia

## Despacho n.º 14/JFA/2022

Considerando que:

- I) O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, concatenado com o n.º 7 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021 (adiante designado por OE2021), aplicável com as necessárias adaptações por via do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, condicionam a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II) A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, de harmonia com o previsto na alínea a) do n.º 1, *ex vi* n.º 2, do artigo 32.º da LTFP e no n.º 8 do artigo 73.º do OE2021, cumulativamente, da verificação do caráter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e da existência de declaração de cabimento orçamental;
- III) As Juntas de Freguesia de Lisboa dispõem de um conjunto de atribuições com vista à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conferidas não só pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mas também pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, detendo, assim, diversas competências próprias que implicam um elevado número de recursos materiais e humanos;
- IV) Com vista à prossecução das suas atribuições e tendo em conta a atual dimensão da sua estrutura a Junta de Freguesia de Alvalade possui um conjunto de instalações e equipamentos que lhe permitem desenvolver a sua atividade, estando incumbida da sua gestão de acordo com a alínea j) do artigo 12.º da aludida Lei n.º 56/2012;
- V) A limpeza das instalações e equipamentos que se encontram sob gestão da Freguesia de Alvalade é essencial para o seu regular funcionamento e tem vindo a ser assegurada



# ALVALADE

Junta de Freguesia

mediante contrato de prestação de serviços, uma vez que a Junta de Freguesia não dispõe de meios humanos e materiais para o efeito;

VI) O contrato atualmente em vigor na Freguesia relativo à aquisição de serviços de limpeza para as suas instalações (Contrato n.º 22/2020, de 15 de junho, celebrado com a empresa *KGSERVICES, LDA.*), que contempla os seguintes locais:

- Rua Conde Arnoso, n.º 5-B, r/c, cave e auditório (Sede);
- Rua Teixeira de Pascoais, n.º 10 (Atelier de Pintura);
- Avenida Rio de Janeiro, n.º 30 A (Biblioteca Manoel Chaves Caminha);
- Largo Machado de Assis (Serviços Centrais);
- Parque José Gomes Ferreira (Casa de Função);

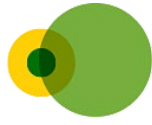
irá terminar no próximo dia 31 de março de 2022, tornando-se, pois, fundamental lançar um novo procedimento pré-contratual com vista à aquisição desses mesmos serviços a partir do dia 1 de abril e até 31 de dezembro do corrente ano, garantindo-se, assim, a sua continuidade;

VII) Com esse objetivo, e dando cumprimento aos princípios da concorrência, da igualdade e da transparência, foi realizada uma consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, com vista à obtenção do melhor preço para a aquisição dos serviços em causa, incluindo os consumíveis de higiene, junto de duas entidades, as quais apresentaram os seguintes orçamentos:

- *Biosanidade – Higiene Global, Lda.* - € 5.783,70 mensais;
- *Perfect Clean – Limpeza e Manutenção, Sociedade Unipessoal, Lda.* - € 4.435,67 mensais;

VIII) Assim, como resultado dessa consulta e tendo como referência o orçamento mais baixo, o preço base da presente aquisição de serviços deverá fixar-se nos € 39.921,03 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e um euros e três cêntimos), acrescidos de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor;

IX) Por se tratarem de funções sem subordinação jurídica, que consistem na prestação de trabalho autónomo, não se revela adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público, nem, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

X) A despesa emergente do contrato a celebrar, em montante que nunca ultrapassará o valor total de € 39.921,03 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e um euros e três cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, tem cabimento na orgânica 02.00.00 e económica 02.02.02.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2022, conforme declaração em anexo;

Face ao atrás exposto emito parecer prévio vinculativo favorável à “Aquisição de Serviços de Limpeza para as Instalações da Freguesia de Alvalade”, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 73.º do OE2021, aplicável com as necessárias adaptações por via do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a despesa emergente do contrato a celebrar se encontra devidamente cabimentada, não se verificando qualquer outro impedimento, mormente orçamental, à sua celebração.

Lisboa, 11 de janeiro de 2022.

O Presidente,